

## **LEI N.º 2.807, DE 23 DE ABRIL DE 2014.**

**“ALTERA EM PARTE O ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.456/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterada a escolaridade/requisitos da função referente ao cargo em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Meio Ambiente - nível II, constante no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.456, de 19 de janeiro de 2009, passando a seguinte redação:

“Requisitos da Função: formação em ensino médio, conhecimento de informática e da legislação que envolve o setor de trabalho.”

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 23 de abril de 2014.

**SAMIR ALBERTO PERNOMIAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
**Coordenador de Administração e Planejamento**